

LEI N.º 6.222, DE 2 DE JANEIRO DE 1963

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação um busto em homenagem a Henry Ford, e dá outras providências.

Francisco Prestes Maia, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 22 de dezembro de 1962, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação um busto em homenagem a HENRY FORD, cuja ereção será promovida pelo Instituto de Organização Racional do Trabalho de São Paulo (I. D. O. R. T.).

Art. 2.º — A localização do busto será no canteiro existente na confluência das ruas da Figueira com a Avenida Rangel Pestana, Parque D. Pedro II.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 2 de janeiro de 1963, 409.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, **Francisco Prestes Maia** — O Secretário dos Negócios Internos e Jurídicos, **Luiz Domingues de Castro** — O Secretário de Obras, **José de Mello Malheiro**.

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria dos Negócios Internos e Jurídicos, em 2 de janeiro de 1963. — O Diretor Substituto, **Juvenal de Oliveira Castro**.